



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1-OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de concreto usinado do tipo FCK (bombeável ou não bombeável e para piso polido), conforme quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2. Os quantitativos dos itens deste Termo de Referência estão divididos em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit estimado	R\$ Total
1	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado tipo FCK 15 mpa	R\$ 580,5033	R\$ 1.161.006,6667
2	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado tipo FCK 20 mpa	R\$ 635,0000	R\$ 1.270.000,0000
3	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado tipo FCK 25 mpa	R\$ 598,9967	R\$ 1.197.993,3333
4	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado tipo FCK 30 mpa	R\$ 467,4100	R\$ 934.820,0000
5	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado tipo FCK 35 mpa	R\$ 745,4700	R\$ 1.490.940,0000
6	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado tipo FCK 40 mpa	R\$ 508,4000	R\$ 1.016.800,0000
7	2000	m <sup>2</sup>	Concreto usinado bombeável tipo FCK 20 mpa	R\$ 615,0000	R\$ 1.230.000,0000
8	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado bombeável tipo FCK 25 mpa	R\$ 647,5000	R\$ 1.295.000,0000
9	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado bombeável tipo FCK 30 mpa	R\$ 626,5000	R\$ 1.253.000,0000
10	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado bombeável tipo FCK 35 mpa	R\$ 832,5900	R\$ 1.665.180,0000
11	2000	m <sup>3</sup>	Concreto usinado bombeável tipo FCK 40 mpa	R\$ 609,0000	R\$ 1.218.000,0000
				<b>Valor Global Estimado (R\$)</b>	<b>R\$ 13.732.740,0000</b>

### 2- DA DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE



2.1 – As descrições da necessidade se encontram pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

3.1 - Conforme exigência legal a Secretaria de Obras, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços, sendo o valor total da licitação estimado em **R\$ 13.732.740,00** (treze milhões e setecentos e trinta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

3.1.1 – Os custos estimados foram definidos de acordo com as pesquisas de mercado, presentes no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. De acordo com a Súmula nº 259 do TCU, considerando que o critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor, (Acórdão 1380/2010 – Plenário), fica determinado que nenhum preço unitário e/ou global poderá se apresentar superior aos valores constantes da Planilha orçada pelo Município sob pena de desclassificação.

3.2.1- A verificação do preço que trata o subitem anterior será realizada após a fase de lances.

### **4- DA MODALIDADE E METODOLOGIA**

4.1- Por se enquadrar como serviço considerado comum, e por não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através da modalidade Pregão por meio do sistema de Registro de Preços.

4.2- O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto, bem como a qualidade do produto, como especificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **5- DA VIGÊNCIA**

5.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não sendo permitido aumento de quantitativo e prorrogações de prazo.



## **6- DA ENTREGA E PAGAMENTO**

6.1- Para cada aquisição solicitada, será emitida uma da Ordem de Compra, devidamente assinada pelo responsável.

6.2. De acordo com o planejamento e para que não ocorram atrasos ou imprevistos na execução dos serviços que dependem do material solicitado e considerando que não é possível a aquisição em grandes vultos, haja vista, que o Município de Tiradentes não dispõe de infraestrutura adequada para estocagem, por uma questão de razoabilidade, celeridade e eficácia na execução dos serviços com a utilização de recursos públicos, fica determinado que o prazo de entrega será de no máximo de 03 (três) dias úteis após o efetivo recebimento da ordem de compra;

6.3. O local de entrega será estabelecido na ordem de compra considerando o perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG.

6.4. As entregas deverão ser realizadas respeitando os seguintes horários das 07h00s às 11h00s e das 13h00s às 16h00s, em dias úteis.

6.5. Os materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

- a) Provisoriamente – até que seja feito a vistoria dos materiais por fiscal designado.
- b) Definitivamente – ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 15 (quinze) dias úteis sobre a data do recebimento provisório.

6.6. Os materiais serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a Contratada terá o prazo de 24hs (vinte e quatro horas), contados da notificação para regularização da situação, mantendo o preço inicialmente contratado.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal



eletrônica ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.9. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, substituir de imediato o(s) material(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato ou documento equivalente sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §1º do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 337-L da Lei Federal 14.133/2021.

6.10. Eventuais atrasos na entrega do objeto deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.11. A detentora/contratada deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, os documentos fiscais atualizados.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.13. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

6.14. Da nota fiscal deverá constar o nº de conta corrente do licitante, nº banco e nº da agência para fins de pagamento, quando será efetuada a transferência bancária pelo setor competente.

6.15- Nos casos de incidência de tarifas de TED e DOC estas serão deduzidas do pagamento do credor.

## **7 - DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS, instrumento substitutivo do contrato.



7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Setor</b>	<b>Gestão Unidade</b>	<b>Fonte de Recurso s</b>	<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Ficha orçamentária</b>
Superintendência de Obras	02.006.004	1500000	2.200	3.3.90.30.00	435
Superintendência de Integração Rural e Agricultura	02.006.003	1500000	2.353	3.3.90.30.00	412

OBS: os demais setores requisitantes que não sejam de Obras, Agricultura, Meio Ambiente e Int. Rural, deverão ser encaminhados de suas correspondentes fichas.

## **8- DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser elaborada contemplando as quantidades, especificação detalhada do objeto, valor unitário e total dos itens e valor total da proposta.

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1- DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a DETENTORA/CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades

### **9.2- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O serviço deverá ser realizado nas condições da Cláusula VI;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compras, sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Os produtos a serem fornecidos deverão estar apropriados ao uso/consumo;
- d) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- g) Manter-se nas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

## **10- DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1- O gerenciamento e a fiscalização do registro/contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a(s) Secretaria(s) solicitante(s), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do inciso X, §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2- Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou modificação no registro/contratação.

10.3. O fiscal do Registro/Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Tiradentes deverão ser solicitadas formalmente pela Prestadora Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-



se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Tiradentes ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Tiradentes ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) Horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10.7- Fica definido para os devidos fins:

**Gestor do contrato:**

**Nome:** Carlos Neto dos Santos.

**Função:** Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Integração Rural.

**Fiscal do contrato:**

**Nome:** Ricardo Augusto Gonçalves de Castro

**Função:** Superintendente de Obras

## **11- DAS PENALIZAÇÕES**

11.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.

11.2. Das sanções:

11.2.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tiradentes, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este Ministério pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.3. Da aplicação das penalidades:

11.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.4. Da aplicação das multas:

11.4.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 11.1.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

11.4.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b.

11.5. Da cumulatividade:

11.5.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 11.2.1, alíneas “c” e “d”.

11.6. Da extensão das penalidades

11.6.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.2.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Capítulo II-b da Lei nº 14.133/2021:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



## 12- DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

12.1. Para fins desta licitação a contratada poderá se comunicar por meio dos seguintes canais, para tratar de questões relacionadas a:

Assunto	Órgão responsável	E-mail	Telefone (32)
Execução dos serviços	Secretaria de Obra	<a href="mailto:obras@tiradentes.mg.gov.br">obras@tiradentes.mg.gov.br</a>	3355-1412 3355-2042
Pagamento/Faturamento	Setor de Compras e ou Tesouraria	<a href="mailto:compras@tiradentes.mg.gov.br">compras@tiradentes.mg.gov.br</a> <a href="mailto:tesouraria@tiradentes.mg.gov.br">tesouraria@tiradentes.mg.gov.br</a>	3355-1412 3355-2042
Reequilíbrio Econômico-financeiro	Comissão de Agente de Contratação	<a href="mailto:comissaodecontratacao@tiradentes.mg.gov.br">comissaodecontratacao@tiradentes.mg.gov.br</a>	3355-1412 3355-2042

## 13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

13.2. A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

13.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

13.5. Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.



13.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

13.7. Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

---

Carlos Neto dos Santos  
Secretário de Obras